TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à **pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de drenagem pluvial e demais serviços complementares**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

1.2 Os serviços a serem executados compreenderão os itens, quantitativos estimados e especificações constantes da planilha de composição de custos e da relação de itens que integram o processo de contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do registro de preços.

1.3 A execução dos serviços poderá compreender, conforme a necessidade de cada intervenção, a preparação e regularização do terreno, a compactação do subleito, a execução de camadas de base, o assentamento de blocos intertravados de concreto, a instalação de guias e meios-fios, a execução de sarjetas, a implantação de dispositivos de drenagem pluvial e os demais serviços complementares necessários à adequada conclusão dos trabalhos.

1.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços solicitados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada execução dos trabalhos e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização municipal.

1.5 Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, observadas as condições, os quantitativos efetivamente solicitados, os preços registrados e os prazos definidos para cada contratação, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados no procedimento de registro de preços.

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada avantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

1.7 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de execução dos serviços eventualmente contratados. Cada contratação decorrente da ata deverá observar os prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual ou equivalente e na ordem de serviço correspondente, conforme a natureza e a extensão da intervenção a ser realizada.

2.0 QUANTITATIVO

2.1 Os quantitativos estimados e os preços unitários dos serviços foram definidos com base nas tabelas de referência **SETOP e SINAPI**, conforme os itens aplicáveis ao objeto, estando detalhados na planilha orçamentária abaixo.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Município, mediante emissão de ordens de serviço e observância dos preços unitários registrados.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. prevista	Preço unit. s/ BDI R$	Total s/ BDI R$	Preço unit. c/ BDI R$	Total c/ BDI R$
1	**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**						
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	27,00	384,33	10.376,91	471,03	12,717,81
1.2	**DRENAGEM PROFUNDA**						
1.2.1	Escavação mecânica de valas com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral, exclusive carga, transporte e descarga	m³	421,50	10,34	4.358,31	12,67	5.340,40
1.2.2	Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	160,00	148,41	23.745,60	181,89	29.102,40
1.2.3	Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 600mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	80,00	258,65	20.692,00	317,00	25.360,00
1.2.4	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro de 800mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	30,00	416,88	12.506,40	510,92	15.237,60
1.2.5	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chi diurno.	chi	250,00	74,95	18.737,50	91,85	22.962,50
1.2.6	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com placa vibratória.	m³	327,71	20,81	6.819,64	25,50	8.356,60
1.2.7	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)	un	20,00	1236,88	24.737,60	1.515,91	30.318,20
1.2.8	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (80x80x140cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)	un	20,00	2199,50	43.990,00	2.695,69	53.913,80

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

1.3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**						
1.3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	4220,00	68,57	289.365,40	84,03	354.606,60
1.3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	800,00	71,87	57.496,00	88,08	70.464,00
1.3.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 60 cm base x 10 cm altura.	m	800,00	66,41	53.128,00	81,39	65.112,00
1.3.4	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação.	m	200,00	71,37	14.274,00	87,47	17.494,00
1.3.5	Concretagem de dissipador de energia, concreto usinado, fck = 20 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	6,93	693,91	4.808,79	850,45	5.893,61
1.3.6	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento.	m³	6,93	635,68	4.405,26	779,08	5.399,02
1.4	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**						
1.4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm.	m²	11000,00	91,75	1.009.250,00	112,44	1.236.840,00
1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³ x km	13200,00	3,96	52.272,00	4,85	64.020,00
1.5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
1.5.1	Reaterro manual de valas, com compactador desolos de percussão.	m ³	800,00	30,90	24.720,00	37,87	30.296,00

Total com BDI= R$ 2.053.524,54 **BDI= R$ 377.841,13**

Total sem BDI= R$ 1.675.683,41 **BDI= 22,56 %**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas do Município de São Tomé das Letras/MG relacionadas à implantação, melhoria, recuperação e adequação da infraestrutura viária, por meio da execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias públicas, contribuindo para a melhoria da circulação de veículos e pedestres, para a redução de problemas decorrentes da erosão e do escoamento inadequado das águas pluviais, bem como para a conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3.3 As intervenções poderão contemplar, conforme as características e necessidades de cada local, serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, escavação, compactação do subleito, execução de camadas de base, assentamento de blocos intertravados de concreto, instalação de guias e meios-fios, execução de sarjetas, implantação ou adequação de dispositivos de drenagem pluvial e demais serviços complementares previstos nas especificações técnicas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

3.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento às exigências técnicas, às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

3.5 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as especificações dos serviços e as orientações da fiscalização municipal, visando garantir a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

3.6 Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, sua utilização justifica-se pela possibilidade de atendimento futuro e parcelado das demandas da Administração Municipal, considerando que as intervenções de pavimentação, drenagem pluvial e serviços complementares poderão ocorrer em diferentes locais, de acordo com as necessidades identificadas, as prioridades administrativas e a programação das ações de infraestrutura do Município.

3.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade ao planejamento e à execução das contratações, permitindo que os serviços sejam solicitados gradualmente, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação integral e imediata dos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

3.8 Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e servirão de referência para o registro dos preços e o planejamento das futuras contratações, não representando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observados os quantitativos registrados, os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.9 Para cada intervenção que venha a ser contratada com fundamento na Ata de Registro de Preços será elaborado projeto específico, acompanhado da respectiva planilha orçamentária, contemplando os serviços necessários, seus quantitativos, os preços unitários registrados e o cronograma de execução correspondente. Com base nesses documentos, será formalizado instrumento contratual próprio para cada projeto, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

3.10 Os preços unitários registrados constituirão referência para a elaboração das planilhas orçamentárias das futuras contratações, bem como para a realização das medições e dos pagamentos, que corresponderão exclusivamente aos serviços autorizados, efetivamente executados e atestados pela fiscalização municipal, conforme os projetos, as especificações técnicas e os quantitativos aprovados para cada intervenção.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

3.11 Em relação ao critério de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que os serviços previstos na planilha orçamentária serão agrupados em lote único, abrangendo os serviços preliminares, de drenagem profunda, drenagem superficial, pavimentação e serviços complementares.

3.12 A adoção do lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional existente entre os serviços que compõem as intervenções de infraestrutura viária. As atividades de preparação do terreno, execução da drenagem, implantação de guias e meios-fios, execução de sarjetas, preparação das camadas de suporte e assentamento dos blocos intertravados integram etapas que, conforme as características de cada projeto, podem apresentar relação direta de sequência, compatibilidade e continuidade executiva.

3.13 O agrupamento dos serviços em lote único busca proporcionar maior integração entre as etapas de execução, facilitar o planejamento e a coordenação dos trabalhos, evitar incompatibilidades decorrentes da atuação simultânea ou sucessiva de diferentes empresas em uma mesma intervenção e permitir a centralização da responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços contratados.

3.14 A adoção desse critério também poderá proporcionar ganhos de eficiência na mobilização de equipes, equipamentos, ferramentas e transporte de materiais, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização, as medições e o controle dos serviços pela Administração Municipal, especialmente considerando que as futuras contratações serão vinculadas a projetos específicos, com quantitativos e cronogramas próprios.

3.15 A definição do lote único deverá estar amparada na avaliação da área técnica quanto à viabilidade do agrupamento e à efetiva integração dos serviços, bem como na análise de que essa estrutura não ocasionará restrição indevida à competitividade. A opção deverá demonstrar-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em comparação com a eventual divisão do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis ao parcelamento dos serviços.

3.16 O julgamento pelo menor preço por lote deverá considerar o valor global do lote único, mediante apresentação dos preços unitários correspondentes a cada serviço, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e os preços máximos admitidos pela Administração. A análise dos preços unitários permanecerá necessária para verificar sua compatibilidade com os valores de referência e evitar a ocorrência de preços excessivos ou distorções na composição do valor global.

3.17 A adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de projeto padronizado, à ausência de complexidade técnica e operacional que inviabilize a utilização do sistema e à necessidade permanente ou frequente dos serviços, conforme justificativa e avaliação da área técnica competente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

3.18 Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas de infraestrutura viária do Município, sendo a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento pelo menor preço por lote consideradas alternativas adequadas ao planejamento das futuras intervenções, desde que demonstradas a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a preservação da competitividade, permitindo à Administração realizar contratações específicas, de forma planejada e gradual, conforme suas necessidades.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinados à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme as necessidades da Administração Municipal.

4.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços solicitados, observadas as condições e especificações estabelecidas para cada item contratado.

4.3 Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada intervenção, a preparação e regularização do terreno, a escavação, a compactação do subleito, a execução de camadas de base, o assentamento e rejuntamento de blocos intertravados de concreto, a instalação de guias e meios-fios, a execução de sarjetas e a implantação ou adequação de dispositivos de drenagem pluvial.

4.4 A execução deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Municipal e emissão da respectiva ordem de serviço, na qual serão definidos os locais de intervenção, os serviços necessários, os quantitativos autorizados e os prazos de execução, conforme as condições da contratação.

4.5 Os materiais empregados deverão apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade dos serviços, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas para cada item, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou em desacordo com os requisitos exigidos.

4.6 A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços solicitados, mantendo equipe de trabalho, equipamentos e recursos suficientes para assegurar a execução adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7 A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, garantindo a adequada preparação do terreno, a estabilidade das camadas de suporte, o correto

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

assentamento dos blocos intertravados e o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial, quando integrantes da intervenção.

4.8 A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais utilizados, a qualidade dos trabalhos, os quantitativos executados e o cumprimento das condições estabelecidas na ordem de serviço e nos instrumentos da contratação.

4.9 A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários registrados, os quantitativos autorizados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

4.10 A contratada deverá adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho, quando necessários, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, pedestres, condutores de veículos e demais usuários das vias públicas.

4.11 A contratada deverá manter os locais de execução organizados, realizar a limpeza das áreas afetadas e providenciar a remoção dos materiais excedentes e resíduos gerados, promovendo sua destinação adequada conforme a legislação aplicável.

4.12 Eventuais alterações na execução, nos materiais ou nas soluções inicialmente autorizadas deverão ser previamente submetidas à fiscalização municipal, ficando condicionadas à autorização formal da Administração, quando cabível.

4.13 A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou irregularidades constatados na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

4.14 Os serviços serão recebidos após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação e na respectiva ordem de serviço, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

4.15 A empresa deverá comprovar a qualificação técnica exigida no edital, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços de engenharia.

4.16 A execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização municipal, bem como as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

4.17 Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso e a legislação aplicável.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, adotando medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes das atividades executadas.

5.2 A contratada deverá promover, sempre que tecnicamente viável, a redução da geração de resíduos, a segregação dos materiais, o reaproveitamento e a reciclagem, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

5.3 Os resíduos, materiais excedentes e produtos provenientes de escavações, demolições ou remoções deverão ser armazenados, transportados e destinados conforme a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d’água ou locais não autorizados.

5.4 Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais, água, energia e demais recursos utilizados na execução dos serviços, promovendo o uso racional dos insumos e a redução de perdas.

5.5 Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando-se, quando pertinente, a procedência regular e os requisitos de qualidade e durabilidade necessários à finalidade dos serviços.

5.6 A execução dos serviços de pavimentação e drenagem deverá considerar o adequado escoamento das águas pluviais, de modo a evitar a formação de pontos de acúmulo de água, processos erosivos e impactos negativos sobre as áreas adjacentes, respeitadas as condições técnicas de cada intervenção.

5.7 A contratada deverá adotar medidas para prevenir o carreamento de sedimentos, o assoreamento de cursos d’água e a contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente durante a execução de serviços de drenagem, escavação e movimentação de terra.

5.8 Deverão ser observadas as condições de acessibilidade aplicáveis às intervenções, especialmente nos espaços destinados à circulação de pedestres, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

5.9 Quando aplicável, a execução deverá respeitar as exigências de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental, bem como as restrições incidentes sobre as áreas de intervenção.

5.10 As exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com o objeto contratado e aplicadas de forma proporcional, de modo a promover a proteção ambiental sem estabelecer restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.
6.2 Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas e pontuais da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente devida e justificada, e que não compreenda parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo que tenham sido exigidas para fins de comprovação da capacidade técnica na licitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.4 A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral e exclusiva da contratada perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

6.5. Garantia de execução contratual

6.5.1 Não Será exigida a garantia contratual

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução dos serviços em diferentes vias e localidades do Município de São Tomé das Letras/MG, a vistoria técnica prévia à realização do procedimento licitatório não constituindo condição para participação ou habilitação dos interessados.

7.2. Em razão do caráter futuro e eventual das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, sempre que considerar necessário, convocar a empresa detentora do registro de preços para a realização de vistoria técnica obrigatória no local onde os serviços serão executados, com a finalidade de avaliar as condições físicas e técnicas da área, verificar as particularidades da intervenção, analisar os projetos e demais elementos técnicos disponíveis e subsidiar a definição dos critérios necessários à formalização da contratação.

7.3. Quando convocada formalmente pelo órgão gerenciador, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá comparecer ao local indicado e participar obrigatoriamente da vistoria técnica, disponibilizando profissional com conhecimento técnico compatível

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

com o objeto, a fim de acompanhar a avaliação do local, examinar os projetos e prestar os esclarecimentos necessários à adequada caracterização dos serviços a serem contratados.

7.4. A vistoria técnica obrigatória será realizada mediante agendamento prévio com o Departamento de Engenharia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo e-mail: engenharia@saotomedasletras.mg.gov.br, podendo ser avaliados horários alternativos, mediante solicitação formal e conforme a disponibilidade da Administração Municipal.

7.5. O representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização formal para representá-la. Quando a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico específico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado e compatível com os serviços objeto da análise.

7.6. A vistoria técnica realizada durante a fase de convocação terá caráter obrigatório quando expressamente determinada pelo órgão gerenciador, constituindo procedimento necessário à avaliação das condições locais, à análise dos projetos e à definição dos parâmetros técnicos que subsidiarão a contratação, não se confundindo com a vistoria facultativa prevista na fase licitatória.

7.7. A ausência injustificada da empresa detentora do registro de preços à vistoria técnica para a qual tenha sido formalmente convocada, bem como a recusa injustificada em colaborar com os procedimentos de avaliação, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

7.8. A realização da vistoria técnica não implica, por si só, obrigação da Administração de efetivar a contratação, tampouco gera direito à execução dos serviços pela empresa detentora do registro de preços, ficando a formalização da contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

7.9. A realização ou não da vistoria facultativa na fase licitatória não exime a empresa detentora do registro de preços de suas responsabilidades quanto ao conhecimento das condições de execução dos serviços, nem poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

8 .MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução

8.1.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.2 A contratada deverá iniciar a mobilização e a execução dos serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço.

8.1.3 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração poderá adotar as providências necessárias à liberação formal das áreas, conferência dos documentos técnicos, verificação de pendências e demais condições operacionais necessárias ao início regular da execução.

8.1.4 deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

8.1.5 A execução deverá observar estritamente a sequência lógica prevista no cronograma físico-financeiro, admitindo-se ajustes devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização quando necessários ao melhor desenvolvimento da obra, sem alteração indevida do objeto ou prejuízo financeiro à Administração.

8.1.6 A contratada deverá providenciar todas as medidas de segurança e medicina do trabalho necessárias à execução dos serviços (observadas as Normas Regulamentadoras - NRs do MTE), inclusive aquelas relativas à proteção dos trabalhadores, de terceiros, das instalações existentes e do patrimônio público.

9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA

9.1 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços solicitados pela Administração Municipal, conforme os itens registrados e as respectivas Ordens de Serviço.

9.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade dos serviços e atender às especificações estabelecidas para cada item, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.

9.3 A fiscalização municipal poderá rejeitar, mediante justificativa técnica, materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações e aos padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços rejeitados, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

9.4 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais, insumos, máquinas e equipamentos por ela disponibilizados para a execução dos serviços, desde sua mobilização até sua utilização ou retirada do local.

9.5 A contratada deverá manter equipe de trabalho em quantidade e qualificação compatíveis com a natureza e a extensão dos serviços solicitados, bem como disponibilizar equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários deverão estar contemplados nos preços unitários registrados, conforme a composição dos respectivos itens.

10. DO PLANEJAMENTO, DOS PRAZOS E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados no procedimento licitatório, tampouco de execução integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2 Para cada nova contratação, a Administração Municipal deverá providenciar a elaboração de projeto específico para o local da intervenção, acompanhado dos documentos técnicos pertinentes, incluindo levantamento das condições existentes, definição dos serviços necessários, quantitativos, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme as características e necessidades de cada localidade.

10.3 A planilha orçamentária de cada intervenção deverá ser elaborada com base nos preços unitários homologados e registrados na Ata de Registro de Preços, observando os itens, as respectivas unidades de medida e os quantitativos previstos para a execução do projeto, de modo que o valor da contratação corresponda aos serviços efetivamente planejados e autorizados pela Administração.

10.4 Após a conclusão e aprovação da documentação técnica e orçamentária de cada intervenção, será formalizado instrumento contratual específico com a empresa detentora

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

da Ata de Registro de Preços, contemplando o objeto, o local de execução, os quantitativos, os valores, os prazos e as demais condições necessárias à realização dos serviços, em conformidade com o projeto elaborado e com os preços registrados.

10.5 A execução de cada intervenção ficará condicionada à formalização do respectivo contrato e à emissão da correspondente Ordem de Serviço, que deverá indicar, no mínimo, o local da execução, os serviços autorizados, os quantitativos contratados e o prazo para início e conclusão dos trabalhos, observadas as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

10.6 Os prazos de execução serão definidos individualmente para cada contratação, considerando a natureza, a extensão e a complexidade dos serviços previstos no projeto correspondente. A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro específico de cada intervenção, cumprindo as etapas e os prazos nele estabelecidos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração Municipal.

10.7 A execução e a medição dos serviços deverão observar os quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização municipal, respeitando as especificações do projeto, as unidades de medida, os critérios de medição e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e reproduzidos no respectivo contrato.

10.8 O pagamento será realizado após a verificação, medição e ateste dos serviços efetivamente executados, observadas as condições de faturamento e pagamento estabelecidas no instrumento contratual, não sendo admitido o pagamento de serviços não executados, não autorizados ou realizados em desconformidade com o projeto, o Termo de Referência e as demais exigências da contratação.

10.9 Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos, dos prazos, do cronograma físico-financeiro ou das condições de execução deverão ser previamente justificadas, submetidas à análise técnica e à autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

10.10 A fiscalização municipal acompanhará individualmente a execução de cada contrato, verificando o cumprimento do projeto, das especificações técnicas, dos prazos e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

do cronograma físico-financeiro, bem como a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços realizados e os quantitativos apresentados para medição.

10.11 As medições deverão ser formalizadas por meio dos registros e documentos pertinentes a cada contratação, de modo a permitir a conferência dos quantitativos executados, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a adequada liquidação da despesa.

11.GARANTIA DE OBRA

11.1 O prazo de garantia da obra e de todos os serviços remanescentes executados será de **5 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais específicas aplicáveis à solidez, segurança, funcionalidade e reparação de vícios ocultos ou defeitos da construção.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no art. 618 do Código Civil Brasileiro e no art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas pelas partes de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais ou equivalentes e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

12.3 A Administração Municipal designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, os quantitativos realizados, o cumprimento dos prazos e o atendimento às condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

12.5 As comunicações oficiais entre a Administração Municipal e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, especialmente os endereços informados e cadastrados no processo de contratação.

12.6 A Administração poderá convocar o representante legal ou o responsável técnico da contratada, quando aplicável, para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

12.7 Antes do início de cada intervenção, poderão ser realizados alinhamentos entre a Administração Municipal, a fiscalização e a contratada, com a finalidade de esclarecer as condições de execução, os quantitativos autorizados, os prazos, as medidas de segurança, os procedimentos de medição e os demais aspectos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

12.8 A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e corrigir as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.9 Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões que afetem a execução dos serviços deverão ser formalmente registrados e analisados pela Administração, com a adoção das providências cabíveis e a eventual adequação dos prazos, quando legalmente justificada e autorizada.

12.10 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.11 As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, incluindo falhas, atrasos, desconformidades, determinações de correção e demais fatos que possam repercutir na qualidade, no prazo ou no custo dos serviços.

12.12 A gestão da Ata de Registro de Preços deverá contemplar o acompanhamento dos preços registrados, dos quantitativos contratados, dos saldos disponíveis e dos prazos de vigência, de modo a assegurar o controle das contratações decorrentes e a observância das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13. Fiscalização técnica

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

13.2 O fiscal técnico acompanhará a execução física da obra, verificando a exata conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

13.4 Identificada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução, o fiscal determinará a imediata e adequada correção pela contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza do problema.

13.5 O fiscal comunicará por escrito ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providência administrativa que ultrapasse sua competência técnica.

13.6 Nas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas preventivas ou corretivas.

13.7 O fiscal deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, possibilitando a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

13.1 Fiscalização administrativa

13.1.1 A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos jurídicos e documentais

13.1.2 da execução contratual, incluindo a manutenção contínua das condições de habilitação da contratada, garantias contratuais, empenhos, procedimentos de liquidação, pagamento, eventuais glosas e formalização dos atos de aditamento.

13.1.3 Havendo descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa ou trabalhista, serão adotadas as providências necessárias para a devida regularização, com imediata notificação e comunicação ao gestor quando a situação ultrapassar a competência do fiscal.

13.1.4 A fiscalização administrativa poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios exigíveis em lei necessários à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada e ao regular processamento da despesa.

13.1.5 A fiscalização administrativa deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o fluxo normal da execução, da liquidação ou do pagamento das medições.

13.2 Indicação do Fiscal do contrato

13.2.1 Fica indicada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Maria Antônia da Silva**

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

Felizardo, sem prejuízo de eventual substituição formalmente designada pela autoridade competente da Administração Municipal.

13.3 Gestor do contrato

13.3.1 Compete ao gestor coordenar a execução do acompanhamento e da fiscalização do contrato, mantendo devidamente organizados e atualizados os registros formais, incluindo Ordens de Serviço, termos de notificação, relatórios de medição, aditivos, prorrogações e demais atos relacionados.

13.3.2 O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências necessárias em relação às ocorrências que ultrapassem sua alçada decisória.

13.3.3 O gestor acompanhará a manutenção regular das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como os aspectos que possam interferir no fluxo do processamento da despesa.

13.3.4 O gestor deverá adotar as providências necessárias para a instauração de eventual processo administrativo de responsabilização (PAAR), quando caracterizada conduta ou inexecução que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.3.5 Ao final da execução do objeto, o gestor elaborará relatório final acerca da conclusão dos serviços e do alcance da finalidade pública da contratação, nos termos da regulamentação municipal.

13.3.6 Fica indicado como **Gestor do Contrato** o servidor EDNEI JOSÉ DE ANDRADE, sem prejuízo de eventual substituição formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Medição da execução

14.1.1 A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os critérios de medição e os preços unitários registrados para cada item, bem como os serviços autorizados na respectiva Ordem de Serviço.

14.1.2 A medição deverá ser acompanhada de planilha discriminando os serviços executados, os respectivos quantitativos e os locais de intervenção, podendo a fiscalização solicitar memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários à comprovação da execução.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

14.1.3 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente conferidos, medidos e atestados pela fiscalização municipal, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

14.1.4 A medição deverá observar as unidades e os critérios correspondentes a cada serviço, tais como metros quadrados de pavimentação, metros lineares de guias, meios-fios e sarjetas, e unidades ou extensões de dispositivos de drenagem, conforme os itens constantes da planilha de preços registrados.

14.1.5 Eventuais glosas ou retenções de valores decorrentes de serviços não executados, executados parcialmente, não autorizados ou realizados em desacordo com as especificações deverão ser formalmente registradas e justificadas pela fiscalização.

14.1.6 Quando aplicável, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pela contratação relativos à qualidade, à procedência e à conformidade dos materiais empregados.

14.2. Procedimentos de medição

14.2.1 A contratada deverá solicitar a medição dos serviços executados, apresentando a respectiva planilha de medição e os documentos necessários à comprovação dos quantitativos realizados.

14.2.2 A fiscalização municipal verificará os serviços executados no local da intervenção, conferindo os quantitativos apresentados, as unidades de medida, a qualidade dos materiais e a conformidade dos trabalhos com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

14.2.3 Os quantitativos somente serão aprovados quando corresponderem aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de quantidades estimadas, não executadas ou sem comprovação adequada.

14.2.4 Caso sejam constatadas divergências, falhas ou desconformidades, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes na planilha de medição ou correções dos serviços, antes de aprovar a medição correspondente.

14.2.5 A aprovação da medição ficará condicionada à regularização das pendências que comprometam a conformidade dos serviços ou a comprovação dos quantitativos apresentados.

14.3. Recebimento provisório dos serviços

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

14.3.1 Concluídos os serviços previstos em cada Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para que sejam realizadas as verificações necessárias ao recebimento provisório.

14.3.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro registro formal adequado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

14.3.3 O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.4 A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme aplicável, o nivelamento e o assentamento dos blocos intertravados, a estabilidade da pavimentação, o acabamento das juntas, o alinhamento de guias e meios-fios, a execução de sarjetas e o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial.

14.3.5 Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou pendências decorrentes da execução, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

14.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, os quantitativos autorizados, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições estabelecidas na contratação.

14.4. Recebimento definitivo dos serviços

14.4.1 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação e a confirmação de que eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram devidamente sanadas.

14.4.2 O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração Municipal, conforme a natureza e a extensão dos serviços executados.

14.4.3 O prazo para recebimento definitivo será aquele estabelecido no instrumento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições necessárias à verificação dos serviços.

14.4.4 Identificadas irregularidades ou incorreções pendentes, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis antes da conclusão do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

14.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, tampouco afasta as responsabilidades legais e profissionais aplicáveis.

14.5. Pagamento

14.5.1 O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização municipal, com aplicação dos preços unitários registrados e observância das condições estabelecidas na contratação.

14.5.2 O processamento do pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente, da aprovação da medição e do cumprimento das demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

14.5.3 Não serão pagos serviços não autorizados, não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

14.5.4 O pagamento deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente decorrente da contratação.

14.6 Liquidação

14.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do devido ateste da fiscalização, a Administração promoverá a liquidação da despesa nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

14.6.2 Para fins do processamento da liquidação, serão verificados rigorosamente os seguintes elementos:

a) A data de emissão e validade da Nota Fiscal;

b) Os dados cadastrais do contrato e da Administração contratante;
c) O período correspondente à execução dos serviços medidos;

d) O valor exato a ser pago;

e) O destaque e a apuração das retenções tributárias e previdenciárias cabíveis;

f) O número da Ordem de Serviço correspondente, quando aplicável;

g) O número da respectiva Nota de Empenho;

h) Os documentos formais comprobatórios de medição e o respectivo ateste; e

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

i) A regularidade da documentação fiscal, social e trabalhista exigida para liberação do pagamento.

14.6.3 Constatada qualquer incorreção ou erro no preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o trâmite de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se a contagem dos prazos a partir da formalização da regularização, sem qualquer ônus financeiro à Administração.

14.6.4A Administração verificará a manutenção contínua das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, em observância à legislação vigente.

14.6.5 Eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada será tratada em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.6.6 A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção injustificada do pagamento correspondente aos serviços já efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar os procedimentos administrativos e sancionatórios legalmente previstos.

14.6 Prazo de pagamento

14.6.2 O pagamento será efetivado no prazo estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, contado a partir do encerramento regular da fase de liquidação da despesa.

14.6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente a partir do vencimento do prazo estipulado até a data do efetivo crédito, com base no índice oficial de correção monetária expressamente previsto no contrato.

14.7 Forma de pagamento

14.7.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito direto na conta corrente de titularidade da contratada previamente cadastrada no processo.

14.7.3 Para todos os efeitos legais, considerar-se-á como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

14.7.4 Por ocasião do pagamento de cada fatura, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas em estrita observância à legislação vigente.

15 Qualificação econômico-financeira

Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

16.1 A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

16.2 A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em situação regular e compatível com o objeto.

16.3 As empresas estrangeiras deverão observar as exigências relativas ao registro perante a entidade profissional competente no Brasil, na forma da legislação.

16.4 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que possua experiência compatível com a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.

16.5 O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

16.6 A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de certidão ou atestado de responsabilidade técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital.

16.7 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, que demonstrem execução anterior de objeto compatível em características e complexidade tecnológica e operacional.

16.8 Para fins de comprovação, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem capacidade compatível com o objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

16.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme a legislação e a orientação aplicável.

16.10 Quando houver profissional autônomo indicado para fins de qualificação técnico-profissional, a vinculação poderá ser comprovada mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, observadas as exigências do edital.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.053.524,54** (**dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos**), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal.

17.2 A estimativa do valor foi elaborada com base nos quantitativos previstos e nos preços de referência das tabelas **SETOP e SINAPI**, conforme os itens aplicáveis, considerando os custos necessários à execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares.

17.3 A planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa contemplam os quantitativos, preços unitários, composições de custos, BDI, encargos sociais e demais elementos utilizados na formação do valor estimado.

17.4 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor total estimado possuem caráter referencial, não obrigando a Administração Municipal a contratar integralmente os valores previstos, sendo as contratações realizadas conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e as normas de responsabilidade fiscal.

18.1.1. A indicação da dotação própria precederá a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, considerando a natureza da despesa, a unidade gestora responsável e o saldo disponível.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

18.1.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à respectiva previsão orçamentária e aos procedimentos legais de empenhamento.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

19.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

19.3 Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução técnica do objeto.

19.4 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e na Ordem de Serviço.

19.5 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade dos serviços.

19.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

19.7 Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, técnicas e demais disposições legais aplicáveis.

19.8 Manter o local de execução organizado e adotar as providências necessárias para reduzir riscos a trabalhadores, usuários, terceiros e patrimônio público.

19.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

19.10 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.11 Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

19.12 Não executar alterações, serviços adicionais ou modificações nos projetos sem prévia autorização da Administração, observadas as formalidades legais.

19.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.2 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto.

19.1.3 Disponibilizar as áreas necessárias à execução, observadas as condições existentes no local.

19.1.4 Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.1.5 Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados.

19.1.6 Notificar a contratada sobre irregularidades ou desconformidades verificadas.

19.1.7 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

19.1.8 Analisar e decidir, nos prazos legais e contratuais, as solicitações apresentadas pela contratada.

19.2 REAJUSTAMENTO

19.2.1 ontrato deverá estabelecer o índice de reajustamento de preços e a respectiva data-base, vinculada à data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

19.2.2 O reajustamento, quando cabível, será processado na forma prevista no contrato, respeitado o interregno legal e as condições estabelecidas no edital.

19.2.3 A aplicação do reajustamento não poderá alterar a equação econômico-financeira inicial do contrato além dos efeitos decorrentes da própria variação do índice previsto.

19.3 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.3.1 Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.2 Nenhuma alteração poderá resultar na descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

19.3.3 A execução de serviços adicionais ou modificações que dependam de formalização contratual somente poderá ocorrer após a adoção das providências legais necessárias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

19.3.4 Eventuais serviços novos deverão observar os critérios de formação de preços estabelecidos na legislação e no contrato.

19.4 SANÇÕES

19.4.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.4.3 As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme os critérios e percentuais definidos no edital e no instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária, as composições de custos, as especificações técnicas e os demais documentos técnicos que fundamentam a contratação, conforme aplicável ao objeto.

20.2 Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, a questão deverá ser submetida à fiscalização e à área técnica competente para análise e orientação, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais correspondentes.

20.3 A empresa contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais, à segurança do trabalho, à acessibilidade, à proteção ambiental e à responsabilidade técnica profissional.

20.4 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas em cada ordem de serviço, assegurando a qualidade, a durabilidade e a adequada funcionalidade da pavimentação, da drenagem pluvial e dos serviços complementares.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

20.5 Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Data: 23/11/2026 15:51:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Tomé das Letras/MG, 23 de novembro de 2026.

MARIA ANTÔNIA DA SILVA FELIZARDO
Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454 e informe o código 3DAB-C08F-DDBD-4454

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DAB-C08F-DDBD-4454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 23/11/2026 15:51:07 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

MARIA ANTONIA DA SILVA FELIZARDO (CPF 118.XXX.XXX-52) em 24/11/2026 11:46:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3DAB-C08F-DDBD-4454